REVISTA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

# ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO: DESAFIOS DE IDENTIFICAÇÃO E INCLUSÃO ESCOLAR

**Thays Regina dos Santos Bezerra Jaqueire**[1]
**Bruno Gonçalves dos Santos**[2]

**RESUMO:** Este artigo analisa os desafios relacionados à identificação e à inclusão escolar de estudantes com altas habilidades ou superdotação (AH/SD), com ênfase na invisibilidade de suas necessidades educacionais específicas. Trata-se de pesquisa qualitativa, de caráter bibliográfico e documental, realizada a partir de literatura científica e de documentos normativos brasileiros. Foram considerados estudos sobre identificação, modelos teóricos de altas habilidades, formação docente, inclusão escolar e atendimento educacional especializado, além da legislação educacional vigente. A análise evidencia que a identificação das AH/SD não deve ser reduzida ao quociente de inteligência ou ao desempenho acadêmico, devendo considerar diferentes domínios de potencial e a interação entre características individuais e condições ambientais. A literatura também aponta que a ausência de desafios pedagógicos, a formação insuficiente dos profissionais e a persistência de concepções estereotipadas podem contribuir para a invisibilidade desses estudantes. No plano normativo, o direito à educação inclusiva e ao atendimento educacional especializado encontra respaldo na legislação brasileira e foi reforçado, em 2026, pela Lei nº 15.436, que instituiu política nacional específica para estudantes com AH/SD. Conclui-se que a inclusão exige identificação pedagógica qualificada, enriquecimento curricular, atendimento educacional especializado, formação docente e articulação intersetorial.

**PALAVRAS-CHAVE:** Altas habilidades; Superdotação; Inclusão escolar; Atendimento educacional especializado; Formação docente.

## HIGH ABILITIES OR GIFTEDNESS: CHALLENGES OF IDENTIFICATION AND SCHOOL INCLUSION

**ABSTRACT:** This article analyzes challenges related to the identification and school inclusion of students with high abilities or giftedness (HA/G), with emphasis on the invisibility of their specific educational needs. This qualitative study is based on a bibliographic and documentary review of scientific literature and Brazilian normative documents. Studies addressing identification, theoretical models of giftedness, teacher education, school inclusion, and specialized educational support were considered, together with current educational legislation. The analysis indicates that identification of HA/G should not be reduced to intelligence quotient or academic performance but should consider different domains of potential and the interaction between individual characteristics and environmental conditions. The literature also indicates that the absence of appropriate challenges, insufficient professional training, and persistent stereotypes may contribute to the invisibility of these students. From a normative perspective, the right to inclusive education and specialized educational support is established in Brazilian law and was reinforced in 2026 by Law No. 15,436, which created a national policy for students with HA/G. Inclusion requires qualified


ISSN: 3085-556X

pedagogical identification, curricular enrichment, specialized educational support, teacher education, and intersectoral coordination.

**KEYWORDS:** High abilities; Giftedness; School inclusion; Specialized educational support; Teacher education.

**ALTAS HABILIDADES O SUPERDOTACIÓN: DESAFÍOS DE IDENTIFICACIÓN E INCLUSIÓN ESCOLAR**

**RESUMEN:** Este artículo analiza los desafíos relacionados con la identificación y la inclusión escolar de estudiantes con altas habilidades o superdotación (AH/SD), con énfasis en la invisibilidad de sus necesidades educativas específicas. Se trata de una investigación cualitativa, de carácter bibliográfico y documental, basada en literatura científica y documentos normativos brasileños. Se consideraron estudios sobre identificación, modelos teóricos de altas habilidades, formación docente, inclusión escolar y atención educativa especializada, además de la legislación educativa vigente. El análisis muestra que la identificación de las AH/SD no debe reducirse al cociente intelectual o al rendimiento académico, sino considerar diferentes dominios de potencial y la interacción entre características individuales y condiciones ambientales. La literatura también indica que la ausencia de desafíos pedagógicos adecuados, la formación insuficiente de los profesionales y la persistencia de estereotipos pueden contribuir a la invisibilidad de estos estudiantes. En el plano normativo, el derecho a la educación inclusiva y a la atención educativa especializada está respaldado por la legislación brasileña y fue reforzado en 2026 por la Ley nº 15.436, que instituyó una política nacional específica para estudiantes con AH/SD. La inclusión exige identificación pedagógica cualificada, enriquecimiento curricular, atención educativa especializada, formación docente y articulación intersectorial.

**PALABRAS CLAVE:** Altas habilidades; Superdotación; Inclusión escolar; Atención educativa especializada; Formación docente.

## 1. INTRODUÇÃO

A educação inclusiva pressupõe que a escola reconheça a diversidade dos estudantes e organize recursos e práticas pedagógicas capazes de assegurar participação, aprendizagem e desenvolvimento. Nesse universo, os estudantes com altas habilidades ou superdotação (AH/SD) constituem público da educação especial e apresentam necessidades educacionais que nem sempre são reconhecidas no cotidiano escolar.

No senso comum, a superdotação ainda é frequentemente associada à imagem do aluno que obtém notas elevadas em todas as disciplinas ou que apresenta desempenho excepcional em testes de inteligência. Essa concepção restrita dificulta o reconhecimento de estudantes cujo potencial se manifesta em domínios específicos, em criatividade, liderança, artes, psicomotricidade ou outras áreas. Renzulli (2004) propõe compreender o


ISSN: 3085-556X

comportamento de superdotação a partir da interação entre habilidade acima da média, criatividade e envolvimento com a tarefa, enquanto Gagné e Guenther (2012) distinguem capacidades naturais de talentos desenvolvidos mediante processos de aprendizagem e condições ambientais.

A identificação, portanto, não pode ser compreendida como procedimento destinado a produzir rótulos. Seu propósito educacional é reconhecer necessidades e potencialidades para orientar intervenções, enriquecimento curricular e formas de apoio. A literatura ressalta que estudantes com alto potencial podem não demonstrá-lo de maneira evidente quando o ambiente escolar oferece poucas oportunidades de aprofundamento ou quando o currículo não dialoga com seus interesses (Alencar; Fleith, 2001).

A invisibilidade é agravada quando características comportamentais são interpretadas exclusivamente como problemas disciplinares ou confundidas com outras condições. Tédio, desmotivação, questionamento de regras ou desatenção diante de tarefas pouco desafiadoras podem ocorrer em diferentes situações e não constituem, isoladamente, indicadores diagnósticos de AH/SD ou de transtorno específico. Por isso, a escola deve evitar tanto a negligência quanto a atribuição precipitada de diagnósticos.

No Brasil, a legislação reconhece as AH/SD como parte do público da educação especial. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva já previa atendimento a estudantes com altas habilidades/superdotação, e o Decreto nº 12.686/2025, posteriormente alterado pelo Decreto nº 12.773/2025, instituiu a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e reforçou que o atendimento educacional especializado para esse público possui caráter suplementar à escolarização (Brasil, 2008, 2025a, 2025b). Em 2026, a Lei nº 15.436 instituiu a Política Nacional para Estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação e criou o Cadastro Nacional correspondente, ampliando o marco legal específico da área (Brasil, 2026).

Nesse contexto, a formação dos professores assume papel central. O professor da classe comum não é responsável por estabelecer diagnóstico clínico, mas possui papel relevante na observação pedagógica, no reconhecimento de potencialidades e na comunicação com o Atendimento Educacional Especializado (AEE). O reconhecimento adequado permite que o planejamento pedagógico deixe de considerar o estudante apenas a partir de déficits e passe a incorporar estratégias de enriquecimento e aprofundamento.


ISSN: 3085-556X

Diante desse cenário, o problema de pesquisa que orienta este estudo é: como a invisibilidade das altas habilidades ou superdotação impacta sua identificação e o acompanhamento desses estudantes no contexto escolar? O objetivo geral é analisar os desafios de identificação e inclusão escolar de estudantes com AH/SD. Como objetivos específicos, busca-se discutir as dificuldades enfrentadas pelos profissionais da educação no reconhecimento desses estudantes e analisar barreiras pedagógicas e institucionais que podem limitar o desenvolvimento de suas potencialidades.

## 2. METODOLOGIA

Trata-se de pesquisa qualitativa, de caráter bibliográfico e documental. A opção por esse desenho decorre do objetivo de compreender um fenômeno educacional complexo a partir da articulação entre produção científica e marco normativo, sem pretensão de produzir estimativas epidemiológicas ou testar uma intervenção.

A pesquisa bibliográfica considerou publicações relacionadas às altas habilidades ou superdotação, identificação, invisibilidade escolar, formação de professores, inclusão e dupla excepcionalidade. Foram utilizadas bases e repositórios acadêmicos, especialmente SciELO e o Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). A seleção privilegiou trabalhos diretamente relacionados ao objeto do estudo e autores de referência nos modelos de identificação e desenvolvimento de potencialidades.

A pesquisa documental concentrou-se em fontes normativas brasileiras relacionadas à educação especial e às AH/SD, incluindo a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, o Decreto nº 12.686/2025, o Decreto nº 12.773/2025, a Portaria MEC nº 421/2026 e a Lei nº 15.436/2026.

A análise foi realizada mediante leitura interpretativa e organização temática do material, buscando estabelecer relações entre três eixos: concepções e modelos de AH/SD; barreiras à identificação e ao desenvolvimento escolar; e direitos, apoios e responsabilidades institucionais previstos no ordenamento educacional. Não foram utilizados participantes humanos, questionários, entrevistas ou dados individualizados de estudantes.


ISSN: 3085-556X

Como procedimento de integridade e transparência, registra-se que foi utilizada Inteligência Artificial Generativa, por meio do ChatGPT, da OpenAI, como ferramenta complementar de correção ortográfica, revisão gramatical, aprimoramento da estrutura textual e organização formal do manuscrito. A ferramenta não foi utilizada para gerar dados empíricos, substituir a leitura das fontes, estabelecer resultados ou definir conclusões. A autora revisou e validou a versão final e permanece integralmente responsável pelo conteúdo científico. A declaração observa a Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026, que institui a Política de Integridade na Atividade Científica do CNPq.

## 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

### 3.1 Da concepção tradicional ao reconhecimento multidimensional

A literatura analisada evidencia mudança importante na compreensão das AH/SD. Modelos tradicionais deram grande peso aos resultados de testes de inteligência, enquanto abordagens posteriores passaram a considerar múltiplas dimensões do potencial humano e a influência do ambiente no desenvolvimento de talentos. Renzulli (2004) destaca a interação entre habilidade acima da média, criatividade e envolvimento com a tarefa. Gagné e Guenther (2012), por sua vez, diferenciam dotação e talento, ressaltando que capacidades naturais dependem de catalisadores ambientais e pessoais para se converterem em desempenho desenvolvido.

A teoria das inteligências múltiplas, associada a Gardner (2000), também contribuiu para ampliar o debate sobre a diversidade das manifestações de capacidade. Contudo, essas teorias não devem ser convertidas em instrumentos diagnósticos simplificados. Sua contribuição para a educação está principalmente em ampliar o olhar sobre diferentes formas de expressão de potencial e evitar a redução da identificação ao desempenho escolar convencional.

A consequência prática dessa mudança é relevante: um estudante pode apresentar potencial elevado em determinado domínio e, simultaneamente, desempenho mediano ou dificuldades em outras áreas. Portanto, baixo rendimento em uma disciplina não exclui a possibilidade de AH/SD, assim como notas elevadas não são suficientes para estabelecê-la.


ISSN: 3085-556X

### 3.2 Invisibilidade e barreiras à identificação

A invisibilidade constitui um dos principais problemas discutidos pela literatura. Pérez e Freitas (2014) argumentam que a existência de marcos legais avançados não garante, por si só, sua concretização nas práticas educacionais. A distância entre direito formal e implementação aparece, no caso das AH/SD, na dificuldade de reconhecer estudantes que não apresentam características imediatamente visíveis ou que não correspondem ao estereótipo do aluno brilhante em todas as áreas.

Rech (2018) observa que pessoas com AH/SD possuem menor visibilidade social em comparação com pessoas cujas características são mais imediatamente perceptíveis. Essa condição pode contribuir para que necessidades educacionais específicas sejam negligenciadas. O problema não está em possuir alto potencial, mas em não ter reconhecidas as condições educacionais necessárias para seu desenvolvimento.

A literatura também chama atenção para o risco de interpretação inadequada de determinados comportamentos. Estudantes pouco desafiados podem demonstrar desinteresse, questionamento de regras, dispersão ou resistência a atividades repetitivas. Esses comportamentos, contudo, não autorizam por si só a conclusão de que exista AH/SD, TDAH ou qualquer outro transtorno. A avaliação deve considerar história escolar, contexto, interesses, padrões de desempenho e múltiplas fontes de informação.

O conceito de dupla excepcionalidade merece atenção nesse cenário. Um estudante pode apresentar AH/SD conjuntamente com deficiência, TEA ou transtorno de aprendizagem. O Ministério da Educação e o INEP reconhecem essa possibilidade e destacam que, nesses casos, as necessidades educacionais devem ser analisadas de forma articulada, evitando que uma condição invisibilize a outra (Brasil, 2026b).

### 3.3 Formação docente e papel da escola

A formação docente aparece como elemento transversal na literatura analisada. Não se trata de atribuir ao professor da classe comum a função de realizar diagnóstico clínico, mas de ampliar sua capacidade de observar padrões de aprendizagem, reconhecer interesses e potencialidades e acionar os recursos educacionais disponíveis.

Negrini (2018) destaca a importância de qualificar o olhar dos profissionais da educação para reconhecer estudantes com AH/SD nos espaços escolares. Essa perspectiva


ISSN: 3085-556X

desloca a identificação de um ato exclusivamente classificatório para um processo pedagógico de observação e estudo de caso, coerente com a regulamentação atual do AEE.

O desafio é particularmente relevante em salas de aula com múltiplas demandas. Quando a organização do trabalho docente privilegia a correção de dificuldades e a manutenção da rotina, estudantes que aprendem rapidamente ou necessitam de maior complexidade podem não receber propostas compatíveis com suas potencialidades. O enriquecimento curricular, nesse sentido, não significa simplesmente oferecer mais tarefas, mas propor experiências qualitativamente diferentes, aprofundadas e vinculadas aos interesses do estudante.

A formação continuada deve, portanto, contemplar conceitos de AH/SD, estratégias de observação, planejamento diferenciado, enriquecimento curricular, trabalho colaborativo e identificação de barreiras. Deve também abordar os limites da atuação pedagógica, evitando que professores sejam pressionados a produzir diagnósticos clínicos ou classificações para as quais não possuem atribuição profissional.

### 3.4 Atendimento educacional especializado e marco normativo vigente

O marco legal brasileiro estabelece que estudantes com AH/SD integram o público da educação especial. O Decreto nº 12.686/2025 define que o AEE possui caráter suplementar à escolarização de estudantes com altas habilidades ou superdotação e prevê, entre seus objetivos, identificar estudantes público da educação especial por meio de estudo de caso e desenvolver recursos pedagógicos que favoreçam acesso, permanência, participação e aprendizagem (Brasil, 2025a).

A regulamentação foi complementada pela Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. As orientações oficiais atuais reforçam a centralidade do estudo de caso, do Plano de Atendimento Educacional Especializado e do Plano Educacional Individualizado na organização dos apoios educacionais (Brasil, 2026b).

A atualização mais significativa para o objeto deste artigo ocorreu com a Lei nº 15.436, de 17 de junho de 2026. A norma instituiu a Política Nacional para Estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação e criou o Cadastro Nacional de Estudantes com Altas


ISSN: 3085-556X

Habilidades ou Superdotação. A lei estabelece como finalidade a identificação precoce, o atendimento educacional especializado, o desenvolvimento integral e a inclusão plena desses estudantes (Brasil, 2026).

Esse novo marco jurídico fortalece a tese central deste estudo: a identificação não deve ser vista como favor ou privilégio. Trata-se de condição para que o sistema educacional conheça as necessidades específicas do estudante e organize respostas pedagógicas adequadas. A existência da norma, entretanto, não elimina automaticamente as barreiras de implementação. São necessários regulamentação, formação profissional, recursos, organização das redes e mecanismos de acompanhamento.

### 3.5 Enriquecimento curricular, participação e desenvolvimento de potencialidades

A literatura aponta que a resposta educacional às AH/SD deve superar a simples aceleração de conteúdos. Enriquecimento curricular pode envolver investigação, projetos, resolução de problemas, produção autoral, aprofundamento temático e oportunidades de interação com áreas de interesse. Essas estratégias permitem que o estudante desenvolva autonomia e transforme potencial em competências efetivamente construídas.

A aceleração também pode ser considerada quando adequada ao estudante e prevista pelas normas educacionais, mas não deve ser tomada como solução universal. A decisão precisa considerar desenvolvimento acadêmico, aspectos socioemocionais, maturidade, contexto escolar e interesse do estudante.

O objetivo da educação inclusiva é garantir oportunidades de desenvolvimento sem criar uma oposição artificial entre alunos com diferentes perfis. O atendimento às AH/SD deve ocorrer em articulação com a classe comum e com os demais recursos da educação especial, preservando a convivência escolar e evitando tanto a segregação quanto a invisibilização.

### 3.6 Limitações da literatura e implicações para políticas públicas

A pesquisa possui limitações próprias do desenho bibliográfico e documental. Não foram produzidos dados primários sobre estudantes, professores ou redes de ensino. Assim, as conclusões dizem respeito à interpretação da literatura e das normas analisadas e não podem


ISSN: 3085-556X

ser utilizadas para estimar a prevalência de AH/SD ou medir a efetividade de políticas específicas.

Outra limitação está na heterogeneidade conceitual do campo. Diferentes modelos utilizam critérios e terminologias próprias, o que exige cautela ao comparar resultados. A atualização normativa ocorrida em 2025 e 2026 também demonstra que políticas públicas e procedimentos de identificação estão em processo de consolidação.

Para a gestão educacional, os achados indicam a necessidade de estruturar fluxos de identificação pedagógica, formação continuada, AEE suplementar, enriquecimento curricular e monitoramento. A Lei nº 15.436/2026 cria base normativa específica para esse movimento, mas sua efetividade dependerá da capacidade dos sistemas de ensino de transformar o direito formal em práticas regulares.

## 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise realizada permite concluir que a invisibilidade dos estudantes com altas habilidades ou superdotação não decorre simplesmente de sua suposta raridade, mas de um conjunto de fatores educacionais, culturais e institucionais que dificultam seu reconhecimento. A permanência de concepções restritas, a associação da superdotação exclusivamente ao alto desempenho acadêmico e a insuficiência da formação docente contribuem para que parte desses estudantes não receba respostas educacionais compatíveis com suas potencialidades.

A identificação deve ser compreendida como processo educacional e não como mecanismo de rotulação. Seu propósito é produzir conhecimento sobre o estudante para orientar práticas de ensino, enriquecimento curricular, AEE suplementar e acompanhamento. O professor da classe comum tem papel importante nesse processo, sem que isso implique atribuição de competência para diagnóstico clínico.

O marco normativo brasileiro apresenta evolução significativa. O Decreto nº 12.686/2025, alterado pelo Decreto nº 12.773/2025, consolidou a inclusão das AH/SD na Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, enquanto a Lei nº 15.436/2026 instituiu política nacional específica para esse grupo. A existência dessas normas representa avanço, mas não assegura, isoladamente, sua implementação no cotidiano escolar.


ISSN: 3085-556X

Conclui-se, portanto, que a inclusão de estudantes com AH/SD requer formação continuada, identificação pedagógica qualificada, planejamento diferenciado, enriquecimento curricular, AEE, articulação entre profissionais e mecanismos de acompanhamento. O desafio central é deslocar a escola de uma lógica centrada apenas na correção de déficits para uma perspectiva capaz de reconhecer e desenvolver diferentes formas de potencial humano, sem transformar altas habilidades em privilégio ou em estigma.

## REFERÊNCIAS

ALENCAR, Eunice M. L. Soriano de; FLEITH, Denise de Souza. **Superdotados: determinantes, educação e ajustamento**. São Paulo: EPU, 2001.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 1 set. 2026.

_____. **Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva**. Brasília, DF: Presidência da República, 2025a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12686.htm. Acesso em: 1 set. 2026.

_____. **Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025. Altera o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025**. Brasília, DF: Presidência da República, 2025b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12773.htm. Acesso em: 1 set. 2026.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 1 set. 2026.

_____. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 1 set. 2026.

_____. Lei nº 15.436, de 17 de junho de 2026. **Institui a Política Nacional para Estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação; cria o Cadastro Nacional de Estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação**; e altera a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007. Brasília, DF: Presidência da República, 2026. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15436.htm. Acesso em: 1 set. 2026.


ISSN: 3085-556X

_____. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, DF: MEC, 2008. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/media/publicacoes/semesp/altashab2.pdf. Acesso em: 1 set. 2026.

_____. Ministério da Educação. **Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026. Dispõe sobre a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e sobre a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva**. Brasília, DF: MEC, 2026a. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/observatorio-da-educacao-especial-inclusiva-obeduc-ei. Acesso em: 1 set. 2026.

_____. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Educação especial: registros administrativos e identificação dos estudantes público da Educação Especia**l. Brasília, DF: INEP, 2026b. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/censo-escolar/educacao-especial/quais-sao-os-registros-administrativos. Acesso em: 1 set. 2026.

CNPq. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. **Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026. Institui a Política de Integridade na Atividade Científica do CNPq**. Brasília, DF: CNPq, 2026. Disponível em: https://portal-adm.cnpq.br/web/guest/inserir-normas. Acesso em: 1 set. 2026.

GAGNÉ, Françoys; GUENTHER, Zenita Cunha. Desenvolvendo talentos: modelo diferenciado de dotação e talento. In: GUENTHER, Zenita Cunha. **Caminhos para desenvolver potencial e talento**. Lavras: Editora UFLA, 2012.

GARDNER, Howard. **Inteligências múltiplas: a teoria na prática**. Porto Alegre: Artmed, 2000.

NEGRINI, Tatiane. **Altas habilidades/superdotação: conceitos e práticas educacionais**. Santa Maria: UFSM, 2018.

PÉREZ, Susana Graciela Pérez Barrera; FREITAS, Soraia Napoleão. Estado do conhecimento na área de altas habilidades/superdotação no Brasil: uma análise das últimas décadas. *Revista Brasileira de Educação Especial*, Marília, v. 20, n. 4, p. 625-638, 2014.

RECH, Andréia Jaqueline Devalle. **Altas habilidades/superdotação na perspectiva da educação inclusiva**. Santa Maria: UFSM, 2018.

RENZULLI, Joseph S. O que é esta coisa chamada superdotação, e como a desenvolvemos? Uma retrospectiva de vinte e cinco anos. **Educação**, Porto Alegre, v. 27, n. 52, p. 75-131, 2004.


ISSN: 3085-556X